

**Posso contratar uma empresa para fazer a Gestão de SIC no meu órgão?**

Não, de acordo com inciso II do art. 5º da IN 04/SLTI/MP de 12 de novembro de 2010 preconiza que não serão objetos de contratação a gestão de processos de TI, incluindo, gestão de segurança da informação.